DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Atos Legislativos 4
Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo	Nº 097/2025
Modalidade Dispensa Emergencial	Nº 039/2025
Contrato n°	Nº 064/2025
Objeto	Contratação Emergencial de empresa especializada visando a prestação de serviços para atendimento na Unidade de Saúde do município, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Ubirajara/SP, por meio de dispensa de licitação, em caráter emergencial, nos termos da legislação vigente.
Contratada	TSM – CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA, CNPJ: 31.197.210/0001-45, com sede na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, n° 4314, Sala 02 – CEP: 87.501-270, Zona I, na cidade de Umuarana/PR.
Valor Total	R$ 1.486.309,20 (Um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos e nove reais e vinte centavos)
Vigência do Contrato	Até 06 (Seis) meses

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 24 de outubro de 2025.

Leila Alvim Bordim
Prefeita Municipal

.....

TERMO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, Estado de São Paulo, por meio de sua Prefeita Municipal, **LEILA ALVIM BORDIM**, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o **TERMO DE RATIFICAÇÃO** referente à Dispensa Emergencial de Licitação nº 039/2025, Processo Administrativo nº 097/2025, publicado em Diário Oficial do Município, **onde se lê incorretamente**:

"Prefeitura Municipal de Reginópolis"

Leia-se corretamente:

"Prefeitura Municipal de Ubirajara"

As demais informações e condições constantes do referido Termo permanecem inalteradas.

Ubirajara/SP, 30 de outubro de 2025.

LEILA ALVIM BORDIM
Prefeita Municipal

.....

DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2025.

"Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre as contas da Prefeitura Municipal de Ubirajara, relativa ao exercício de 2022, responsável a Senhora Adriana Bocardi Allegretti."

ELITÂNIA DE FÁTIMA MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Ubirajara, relativas ao Exercício de 2022, na gestão da Senhora Adriana Bocardi Allegretti, que compreendeu o período de 01/01/2022 a 31/12/2022, de acordo com o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas exarado nos autos do Processo eTCESP-004076.989.22-7 em 26/11/2024, transitada em Julgado na data de 08/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria, registre e publique.

Ubirajara, 29 de Outubro de 2025.

ELITÂNIA DE FÁTIMA MOREIRA
PRESIDENTE

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 28/2025.

"CONCEDE REAJUSTE NO VALE ALIMENTAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 1308/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEILA ALVIM BORDIM, Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O valor do Vale Alimentação, concedido no Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.308/2022, será de **R$ 1.000,00 (Um mil reais**), a partir do mês de dezembro de 2025.

ARTIGO 2º - Os demais termos da Lei Municipal n. 1.308/2022, ficam mantidos.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos com início a partir de 1º de dezembro de 2025.

Ubirajara/SP, 24 de outubro de 2025.

A secretária registre e publique.

ELITÂNIA DE FÁTIMA MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG. 33.700.781-0

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município.